



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, para uso institucional pela câmara municipal de Marco-ce, visando atender às demandas operacionais e administrativas do poder legislativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2025.12.09-0001 - DATA: 15/12/2025

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL.	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS 3.1 MOTOR E DESEMPENHO TIPO: DIESEL, 4 CILINDROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV. TORQUE MÍNIMO: 60 KGF/M. CILINDRADA: MÍNIMO 2.8L (OU SUPERIOR). INJEÇÃO ELETRÔNICA. TURBOALIMENTADO (PREFERENCIALMENTE COM INTERCOOLER). 3.2 TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 COM SELEÇÃO DE MODOS	UNIDADE	1,00	330.599,66	330.599,66



3.3 DIMENSÕES E CAPACIDADE

TIPO: CABINE DUPLA.

CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.

CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.

CARGA ÚTIL MÍNIMA: 900 KG.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 70 LITROS.

3.4 SEGURANÇA

FREIOS ABS COM EBD.

CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS) E ESTABILIDADE (ESC).

AIRBAGS FRONTAIS OBRIGATÓRIOS (MÍNIMO 2).

AVISO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA.

3.5 CONFORTO E CONVENIÊNCIA

AR-CONDICIONADO.

DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA).

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS.

TRAVAS ELÉTRICAS.

AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA.

FECHAMENTO CENTRAL.

TOMADAS 12V OU USB.

3.6 TECNOLOGIA E INSTRUMENTAÇÃO

PAINEL COM COMPUTADOR DE BORDO.

SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA (MÍNIMO 7"), BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE





	3.7 RODAS E PNEUS			
	RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE.			
	PNEUS ADEQUADOS AO USO MISTO (ON/OFF-ROAD).			
	ESTEPE COMPLETO.			
TOTAL LOTE ÚNICO:			330.599,66	
TOTAL GERAL:			330.599,66	

- 1.1..2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.2.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1.4.1. O fornecimento do bem não se caracteriza como continuado, tratando-se de aquisição com entrega única, sendo a vigência contratual estabelecida para fins de garantia, responsabilidades e demais obrigações contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 2025.01.26-0167, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

• Preços e aquisições

- 5.1 4.2. A aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Marco/CE, será realizada por empresa especializada, devidamente habilitada, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, observando-se sempre que



aplicável, os padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

- 5.2 4.3. A licitante ou contratada deverá assegurar a exequibilidade dos preços propostos, garantindo que os valores apresentados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e viáveis para a execução integral do objeto contratado. A contratação será realizada de forma planejada e organizada, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marco/CE, assegurando a aquisição de bem adequado, com funcionalidade, segurança e eficiência para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

5.3

- **Subcontratação**

- 4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

- 4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- **Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

- 4.7 A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O início da execução da aquisição de veículo tipo pickup, cabine dupla, tração 4x4 e motor a diesel, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE, será autorizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal, a qual formalizará o início da execução contratual e a disponibilização dos recursos necessários.

5.2. O prazo para entrega do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo o bem ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação exigida, no local indicado pela Administração.

5.3. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada e proposta de adequação do cronograma, para análise e deliberação da Câmara Municipal de Marco/CE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5

6.6 As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11

• Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13

6.14 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15

6.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.17

6.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19

6.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.21

6.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





• Fiscalização Administrativa

6.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.25

6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.27

• Gestor do Contrato

6.28 Cabe ao gestor do contrato:

6.28.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.28.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7

7.8 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9

7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11

7.12 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13

7.14 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal da prestação dos serviços.

7.15

7.16 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.16.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.17 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.18

7.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br



@camarademarcoce



R. Rios, N° S/N Centro, CEP: 62560-000, Marco



/camarademarco



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.20

7.21 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22

7.23 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24

7.25 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26

7.27 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.27.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.27.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções; e

7.27.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.27.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.28

7.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30

7.31 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32

7.33 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.34

Prazo de pagamento



7.35 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.36

• Forma de pagamento

7.37 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

7.38

7.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40

7.41 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42

7.43 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44

7.45 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Reajuste

7.46 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.47

7.48 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.49

7.50 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.51

7.52 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.53

7.54 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.55

7.56 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.57

7.58 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.59

7.60

O reajuste será realizado por apostilamento.





7.61

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

- Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

- Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

- Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.4 **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





• Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **demonstrações contábeis completas** referentes aos exercícios **2023 e 2024**, observando a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo:
- 8.22 8.22 Demonstrações Contábeis Obrigatórias
- 8.23 a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado** dos exercícios de **2023 e 2024**, assinados por contador registrado no CRC e pelo responsável legal da empresa;
- 8.24 b) Comprovação de que as demonstrações contábeis foram **publicadas**, quando exigível, ou **autenticadas/registradas** na Junta Comercial ou CRC;
- 8.25 c) Notas explicativas e demais documentos que permitam a análise adequada da situação econômico-financeira;





8.26 d) Para empresas com menos de dois anos de constituição, apresentação das demonstrações relativas ao período de sua existência.

8.27

8.28 8.23 Índices Econômico-Financeiros

8.29 A licitante deverá apresentar o cálculo dos seguintes **índices econômico-financeiros**, acompanhados das respectivas fórmulas e demonstrativos:

8.30	a)	Índice	de	Liquidez	Geral	(LG)
	b)	Índice	de	Liquidez	Corrente	(LC)
	c)	Índice	de	Solvência	Geral	(SG)

d) Outros índices exigidos no edital específico, quando aplicável.

8.31 Os índices deverão ser obtidos diretamente a partir das demonstrações contábeis exigidas e deverão comprovar a **capacidade econômico-financeira** da licitante para execução do objeto.

8.32

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.33

• Qualificação Técnica

8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• Declarações

8.26. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

8.28. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de licitação e seus anexos;

8.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.30. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

• Disposições gerais sobre habilitação

8.34 8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35

8.36 8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37

8.38 8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.39

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 330.599,66 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.24 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

10.25 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Aquisição de veículo pickup, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, para uso institucional pela câmara municipal de marco-ce	4.4.90.52.00	Fonte de Recursos duodecimais

10.26 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.24 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



11.25 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco-CE., 15 de dezembro de 2025.

Valneir Maria Freitas Carvalho

VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

Viviany Maria Xavier

VIVIANY MARIA XAVIER

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

